



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I N.º 1.169

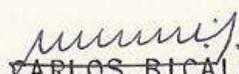
Reajusta vencimentos, proventos e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 1989, sobre os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários da ativa, aposentados, pensionistas e servidores regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Castelo.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS BICALHO NEMER
Prefeito Municipal